

Entrevista com Caroline Regad e Cédric Riot

COAUTORES DA DECLARAÇÃO SOBRE A PERSONALIDADE JURÍDICA DOS ANIMAIS, **DECLARAÇÃO DE TOULON**

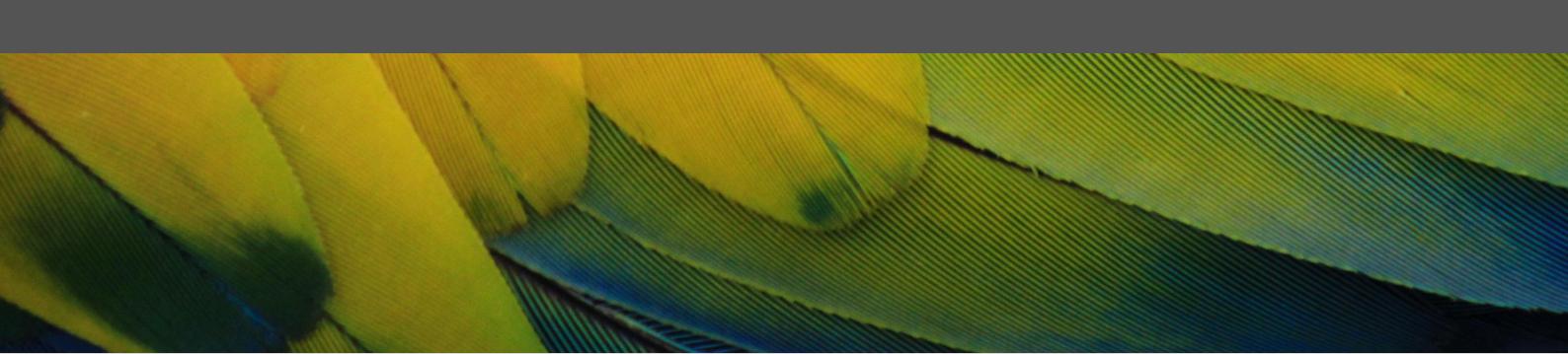


A DECLARAÇÃO DE TOULON

No dia 29 de março de 2019, no simpósio sobre “A personalidade jurídica do animal”, na Faculdade de Direito da Universidade de Toulon, na França, os professores e pesquisadores de Direito, Louis Balmond, Caroline Regad e Cédric Riot proclamaram, oficialmente, a Declaração de Toulon.

A declaração vem como uma manifestação jurídica à Declaração de Cambridge, de 7 de julho de 2012, em que um grupo de neurocientistas concluíram que todos os mamíferos, aves, polvos e vários outros seres vivos e, até mesmo insetos, possuem consciência. Isso quer dizer que animais sentem, de formas diversas, pensam e têm percepção do ambiente em que vivem.

A partir disso, a Declaração de Toulon busca um reconhecimento jurídico dessa consciência, devendo, os animais não humanos terem seu valor como indivíduo único legitimado e não mais serem tratados como propriedade, como ocorre na maioria dos ordenamentos jurídicos ao redor do mundo. Tendo em vista, a relevância do tema, a Comissão de Defesa e Direito dos Animais da OAB/CE, contactou os co-autores da Declaração, para uma entrevista exclusiva, onde podemos conhecer mais o ponto de vista dos Juristas da Universidade de Toulon acerca do tema.

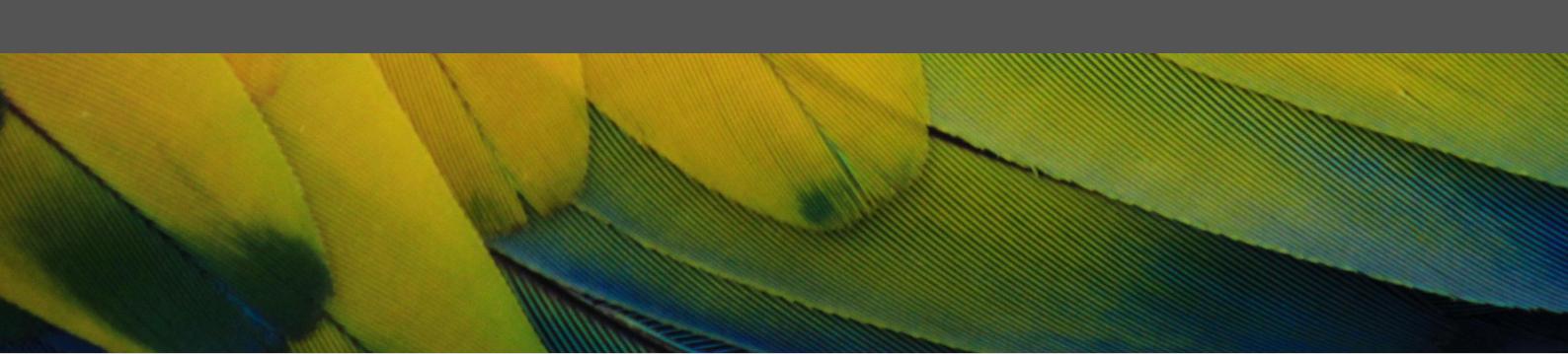


O que levou os Universitários Juristas a proclamarem a Declaração de Toulon?

A lei deve seguir as evoluções da sociedade. O reconhecimento da personalidade jurídica do animal faz parte dessa lógica. Em 7 de julho de 2012, cientistas de todas as esferas da vida em Cambridge proclamaram que os animais são dotados dos substratos neurológicos da consciência. É um momento chave que está ajudando a mudar a maneira como as pessoas veem os animais. Os avanços científicos nessa área são importantes, e o direito animal deve ser inspirado por eles. Como os animais são seres vivos, sensíveis, inteligentes e conscientes, o Direito deve traçar suas consequências. No entanto, a maioria dos sistemas jurídicos dos Estados considera, globalmente, os animais como coisas. Essa inconsistência deve levar "para fazer evoluir profundamente o conjunto das normas jurídicas que concerne os animais." (Parágrafo 4, do preâmbulo, da Declaração de Toulon, de 29 de março de 2019). A Declaração de Cambridge sobre a Consciência dos Animais, convocou uma resposta dos acadêmicos do Direito, esta é a Declaração sobre a Personalidade Jurídica dos Animais, de 29 de março de 2019, conhecida como Declaração de Toulon. Este texto nos convida a alinhar a Lei com a realidade, removendo definitivamente os animais da categoria de coisas para reconhecê-los como pessoas físicas não humanas. Nesse sentido, a Declaração de Toulon é concebida como uma forte ferramenta jurídica, com vocação internacional, na personificação dos animais aos olhos da lei.

Na sua opinião, qual é o maior desafio para a personalidade jurídica dos animais ser finalmente reconhecida?

Ainda há alguma relutância, porque, muitas vezes, a evolução do conhecimento sobre os animais não é reconhecida ou simplesmente negada. Alguns ainda duvidam que os animais tenham consciência, possam ter emoções ou sofrerem. Assim, em muitos sistemas jurídicos, a lei é muito antropocêntrica, isto é, centrada no ser humano. No entanto, as coisas estão mudando. Por exemplo, a maneira de classificar os seres vivos é diferente hoje. Anteriormente, todos os seres vivos eram representados em forma de pirâmide com o homem no topo. Agora falamos sobre o árvore da vida com no centro um ancestral comum chamado LUCA (**Last Universal Common Ancestor**), e o homem se desenvolveu em galho. De qualquer forma, não há hierarquia nessa estrutura de árvore, e o homem sempre mantém o que constitui a sua especificidade. Essa diferença de representação leva à ideia de uma comunidade da vida, em que o homem deve certamente rever seu lugar e seu papel com mais contenção e moderação. Essa estrutura em árvore dos vivos, portanto, questiona: que ramo devemos cortar, que se enquadre no escopo da lei? A categoria de pessoas coletivas é flexível o suficiente para acomodar animais, assim retirados da categoria de coisas. Obviamente, não será uma questão de conceder direitos iguais a ambos. Pessoas humanas seriam diferentes de pessoas não humanas. Mas o principal é mudar a perspectiva legal dos seres vivos, em geral, e dos animais em particular. Essa mudança de paradigma, baseada, em parte, nos avanços da ciência, é crítico. Portanto, é na consciência gradual e geral que reside o maior desafio. A Declaração de Toulon visa demonstrar ao maior número possível de pessoas que é possível, por lei, considerar animais como pessoas. Como seres vivos, sensíveis, inteligentes, conscientes, é fundamental que os animais possam ser considerados, no sentido jurídico, como pessoas físicas não humanas, com direitos específicos a eles atribuídos. Esse movimento de personificação deve ser acompanhado por fortes marcadores da civilização. É o caso da Declaração de Cambridge, sobre a Consciência dos Animais; é o caso da Declaração de Toulon, sobre a Personalidade Jurídica dos Animais.



Quando você cita "Que essa dinâmica se encaixa em uma lógica jurídica nacional e internacional", você acha que a personalidade jurídica do animal também deve ser incluída no contexto das Nações Unidas?

A incoerência no direito dos animais é encontrada em muitos sistemas jurídicos. Todos os caminhos podem ser explorados, se possibilitarem a coerência dos direitos dos animais. Assim, são possíveis várias hipóteses para ancorar a personalidade jurídica, seja no nível nacional (em particular, favorecendo a aplicação em lei ou no reconhecimento pela jurisprudência, dependendo dos sistemas jurídicos) ou internacional. Nesta última perspectiva, a personalidade jurídica pode ser estabelecida "de cima", por meio de um tratado com força vinculante para os Estados, que o assinaram e ratificaram, ou mesmo por um ato não vinculativo do tratado; ou "desde o início", observando, entre outras coisas, a existência de um processo costumeiro, convergindo para a personalidade jurídica do animal, cabendo esse papel, por exemplo, a um juiz internacional.

Basicamente, pode-se pensar se o gatilho para uma personalidade jurídica pode não estar na urgência e na necessidade que daí advém. Em 6 de maio de 2019, especialistas da ONU soaram o alarme, observando que, globalmente, "a natureza está declinando a um ritmo sem precedentes na história da humanidade", e que "a taxa de extinção de espécies está se acelerando. Para interromper esse processo, eles pediram uma "mudança transformadora" imediata. A mudança de paradigma parece inevitável para evitar essa catástrofe. Parece-nos que a personalidade jurídica dos animais poderia ser a chave para um sistema universal que respeite as espécies.

Na sua opinião, qual é o próximo passo para a realização dos direitos dos animais?

Para se beneficiar de "direitos", é preciso ser uma "pessoa" no sentido legal. Esse é um ponto frequentemente esquecido: sem personalidade jurídica, nenhum direito é possível. Como lembrete, personalidade jurídica significa a capacidade de manter direitos.

Debater projetos de reforma que visam garantir os chamados direitos adicionais aos animais, sem antes dar a eles valores legais de personalidade, usar uma metáfora e colocar pisos adicionais em um prédio, cujas fundações são instáveis. Em outras palavras, está construindo o edifício jurídico, antes de lançar as fundações, o que é inconsistente. O exemplo do bem-estar animal, o qual foi estendido aos animais de criação, experimentação e de companhia, ilustra essa dificuldade. Existem muitos relatórios, estudos ou conferências sobre esse assunto, alguns com o desejo de oferecer direitos adicionais aos animais. No entanto, uma dificuldade teórica é frequentemente ignorada: os animais podem ter direitos? Desprovido de qualquer personalidade jurídica, sujeito em princípio ao regime de propriedade, o animal, como detido na maioria dos sistemas jurídicos, demonstra uma incapacidade teórica para essa dita propriedade.

Sem o pré-requisito da personificação jurídica, não faz sentido aumentar as leis de proteção e/ou bem-estar animal. Aumentaríamos apenas as obrigações dos homens, em relação aos animais, o que não é satisfatório. Reconhecer os direitos dos animais, portanto, pressupõe o reconhecimento prévio de sua personalidade jurídica. A Declaração de Toulon exige claramente isso: "que o reconhecimento da personalidade jurídica do animal se apresente como uma etapa indispensável à coerência dos sistemas jurídicos". (Parágrafo 8º, da Declaração de Toulon, de 29 de março de 2019).

Entrevista Original

Qu'est-ce qui a poussé les universitaires juristes à publier la Déclaration de Toulon ?

Le droit doit suivre les évolutions de la société. La reconnaissance de la personnalité juridique de l'animal s'inscrit dans cette logique. Le 7 juillet 2012, des scientifiques de tout horizon réunis à Cambridge, ont proclamé que les animaux sont dotés des substrats neurologiques de la conscience. C'est un moment clé qui contribue à changer le regard de l'homme sur les animaux. Les avancées scientifiques en ce domaine sont importantes et le droit des animaux doit s'en inspirer. Puisque les animaux sont des êtres vivants, sensibles, intelligents et conscients, il faut que le droit en tire les conséquences. Or, la plupart des systèmes juridiques étatiques considèrent globalement les animaux comme des choses. Cette incohérence doit amener « à faire évoluer en profondeur l'ensemble des corpus juridiques relatifs aux animaux. » (Alinéa 4 du Préambule de la Déclaration de Toulon du 29 mars 2019). La Déclaration de Cambridge sur la conscience des animaux appelait ainsi une réponse des universitaires juristes, c'est la Déclaration sur la personnalité juridique de l'animal du 29 mars 2019, dite Déclaration de Toulon. Ce texte invite à rendre le droit conforme à la réalité en sortant définitivement les animaux de la catégorie des choses pour les reconnaître comme des personnes physiques non-humaines. A cet égard, la Déclaration de Toulon est conçue comme un outil juridique fort, à vocation internationale, dans la personnification des animaux aux yeux du droit.

Selon vous, quel est le plus grand défi pour que la personnalité juridique de l'animal soit enfin reconnue ?

Il existe encore des réticences parce que, bien souvent, l'évolution des connaissances sur les animaux est méconnue ou tout simplement niée. Certains doutent encore que les animaux ont une conscience, peuvent avoir des émotions, ou peuvent souffrir. Ainsi, dans de nombreux systèmes juridiques, le droit est très anthropocentrique, c'est-à-dire centrée sur l'humain. Pourtant les choses changent. Par exemple, la manière de classer le vivant est aujourd'hui différente. Auparavant, tout le vivant était représenté de manière pyramidale avec l'homme au sommet. Désormais, on parle du buisson du vivant avec au centre un ancêtre commun appelé LUCA (Last Universal Common Ancestor) et l'homme s'est développé sur une branche. En tout état de cause, il n'y a pas de hiérarchie dans cette arborescence, et l'homme conserve toujours ce qui fait sa spécificité. Cette différence de représentation entraîne l'idée d'une communauté des vivants dans lequel l'homme doit sûrement revoir sa place et son rôle avec plus de mesure et de modération. Le buisson du vivant appelle donc à s'interroger : quelle branche doit-on couper qui tombera dans le champ du droit ? La catégorie des personnes juridiques est suffisamment souple pour accueillir les animaux, ainsi extraits de la catégorie des choses. Il ne s'agira pas, bien sûr, d'accorder des droits équivalents aux uns et aux autres. Les personnes humaines seraient différentes des personnes non-humaines. Mais l'essentiel est de changer le regard juridique sur le vivant en général et sur les animaux en particulier. Ce changement de paradigme, fondé en partie sur l'avancée des sciences, est déterminant. C'est donc dans la prise de conscience progressive et générale que réside le plus grand défi. La Déclaration de Toulon a pour objectif de démontrer au plus grand nombre qu'il est possible, en droit, de considérer les animaux comme des personnes. En tant qu'êtres vivants, sensibles, intelligents, conscients, il est fondamental que les animaux puissent être considérés, au sens juridique, comme des personnes physiques non-humaines, avec des droits spécifiques qui leur seraient attribués. Ce mouvement de personnification doit être accompagné par des marqueurs forts de civilisation. C'est le cas avec la Déclaration de Cambridge sur la conscience des animaux, c'est le cas avec la Déclaration de Toulon sur la personnalité juridique de l'animal.

Entrevista Original

Lorsque vous citez « Que cette dynamique s'inscrit dans une logique juridique à la fois nationale et internationale », pensez-vous que la personnalité juridique de l'animal devrait également être incluse dans le contexte des Nations Unies ?

L'incohérence du droit des animaux se retrouve dans de nombreux systèmes juridiques. Toutes les pistes peuvent être explorées si elles permettent de rendre le droit des animaux cohérent. Ainsi, plusieurs hypothèses sont possibles pour ancrer la personnalité juridique que ce soit au niveau national (en privilégiant notamment l'inscription dans la loi ou la reconnaissance par la jurisprudence, selon les systèmes de droit) ou international. Dans cette dernière perspective, la personnalité juridique peut être instituée « par le haut » au moyen d'un traité avec force obligatoire pour les Etats qui l'auront signé et ratifié, voire d'un acte conventionnel non obligatoire ; ou « par la base », en constatant, entre autres, l'existence d'un processus coutumier convergent vers la personnalité juridique de l'animal, ce rôle revenant, par exemple, à un juge international. Au fond, on peut se demander si le déclencheur d'une personnalité juridique ne résiderait pas dans l'urgence et dans la nécessité qui en découle. Le 6 mai 2019, des experts de l'ONU tiraient ainsi la sonnette d'alarme en constatant que globalement « la nature décline à un rythme sans précédent dans l'histoire humaine » et que « le taux d'extinction des espèces s'accélère ». Pour stopper ce processus, ils appelaient à mettre en place immédiatement des « changements transformateurs ». Le changement de paradigme paraît inévitable pour éviter cette catastrophe. Il nous semble que la personnalité juridique de l'animal pourrait être la clé d'entrée vers un système universel plus respectueux des espèces.

Selon vous, quelle est la prochaine étape pour progresser dans la réalisation des droits des animaux ?

Pour pouvoir bénéficier de « droits », il faut être une « personne » au sens juridique. C'est un point souvent méconnu : sans personnalité juridique, aucun droit n'est possible. Pour rappel, la personnalité juridique signifie l'aptitude à être titulaire de droits. Débattre sur des projets de réformes visant à garantir des droits dits supplémentaires aux animaux sans leur donner au préalable une personnalité juridique revient, pour prendre une métaphore, à mettre des étages supplémentaires à un immeuble dont les fondations sont instables. Autrement dit, c'est construire l'édifice juridique avant de poser les fondements, ce qui est incohérent. L'exemple du bien-être animal, dont le respect a été étendu aux animaux d'élevage, d'expérimentation ou de compagnie, permet d'illustrer la difficulté. Les rapports, études ou conférences sur ce sujet sont nombreux, avec pour certains la volonté d'offrir des droits supplémentaires aux animaux. Or, une difficulté théorique est souvent ignorée : les animaux peuvent-ils être titulaires de droits ? Dépourvu de toute personnalité juridique, soumis par principe au régime des biens, l'animal, tel qu'appréhendé dans la plupart des systèmes juridiques, démontre une incapacité théorique à cette titularité. Sans le préalable de la personnification juridique, il est inutile de multiplier les lois de protection et/ou de bien-être animal. On ne ferait que multiplier les obligations des hommes à l'égard des animaux, ce qui n'est pas satisfaisant. Reconnaître des droits aux animaux suppose en conséquence de reconnaître, préalablement, leur personnalité juridique. La Déclaration de Toulon appelle bien à cela : « la reconnaissance de la personnalité juridique à l'animal se présente comme une étape indispensable à la cohérence des systèmes de droit. » (Alinéa 8 de la Déclaration de Toulon du 29 mars 2019).

Entrevista Concedida por:

Caroline Regad e Cédric Riot

Professores e Pesquisadores da Universidade de Toulon - França;
Especialistas em Direito Animal;
Fundadores e Diretores do programa de diplomação em Direito Animal;
Coautores e corredatores da Declaração sobre a personalidade jurídica dos animais, de 29 de março de 2019, “Declaração de Toulon”;
Diretores de publicacao sobre a Personalidade Jurídica dos Animais.

para



Comissão de Defesa
dos Direitos dos Animais

Comissão de Defesa e Direito dos Animais - OAB/CE
Triênio 2019/2021

Produção, Texto Introdutório e Entrevista
Membro: **Lorena Bastos Moreira** - OAB/CE 35.084
Advogada, Especialista em Direito Internacional

Produção Gráfica
Membro: **Amanda Duarte Asturiano Mendes** - OAB/CE 36.539
Advogada, Especialista em Direito Animal, Secretária Geral da CDDA/OABCE

Revisão de Texto
Membro: **Benemara Gonçalves do Nascimento** - OAB/CE 29.199
Advogada, Coordenadora do Setor de Mídias da CDDA/CE, Bacharel em Letras